



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 878/2024

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **Prefeito Municipal de Brejetuba**, no Estado do Espírito Santo, **LEVI MARQUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prorrogação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, dos Contratos Temporários previstos na Lei Municipal nº 977/2023.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 05 de agosto de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 878/2024

Srs. Vereadores,

Trata-se de projeto de lei visando apenas a prorrogação dos contratos temporários previstos na Lei Municipal 977/2023, conforme inclusive se se encontra previsto na parte final do seu art. 1º.

Trata-se apenas da manutenção dos contratos já em vigor, destinados a continuidade dos serviços públicos considerados essências em sua integralidade pela melhor doutrina administrativa, o que não se encontra dentro das vedações contidas no art. 73, da Lei nº 9.504.

Considerando a importância do presente e o Interesse Público envolvido, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Brejetuba-ES, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

